

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 625/2021 – GAB/SEAP

Belém, 29 de junho de 2021.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial dos custodiados da Cadeia Pública para Jovens e Adultos- CPJA.

PRESIDENTE: JOÃO PINHEIRO DA COSTA NETO – Diretor

VICE-PRESIDENTE: MARCIO AFRANIO NUNES PINTO-Coordenador administrativo

MEMBRO: ADRIANO ALENCAR DE SOUSA- Coordenador de segurança

MEMBRO: ANDREIA JORDANA ALVES COSTA- Assistente social

MEMBRO: ROSANGELA CRISTINA DO CARMO DA COSTA- Assistente social

MEMBRO: IZABELA NAYARA DA SILVA LINS- Psicóloga

MEMBRO: MARINA DA CUNHA SANTOS- Psicóloga

SECRETÁRIO: TAMIRIS DA SILVA SOUZA- Agente penitenciário

SECRETÁRIO: DIEGO DOMINGOS BEZERRA DA SILVA- Assistente administrativo

Art. 2º. – DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 674842

PORTARIA Nº 0797/2021-CGP/SEAP

Belém, 29 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5709/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar a liberação do PPL CARLOS ALBERTO DAS MERCEDES SILVA, custodiado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel- CPASI, para saída temporária do dia 27/09/2020, sem decisão judicial;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no Art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU, em virtude da ausência de lastro probatório referente à autoria e materialidade do fato. Razão que, aliás, assiste em parte à referida Autoridade, uma vez que, em consonância com o exposto, tendo em vista a constatação de materialidade, concessão de saída temporária, todavia, não há indícios de autoria, haja vista a ausência de lastro probatório no que tange a responsabilidade subjetiva aos servidores da Unidade Prisional;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR PARCIALMENTE o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 675227

PORTARIA Nº 0795/2021-CGP/SEAP

Belém, 29 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5670/2020-CGP/SEAP, com o objetivo de apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora MANOELA MELO LIMA, diretora da Central de Triagem Masculina de Marabá, acerca dos fatos mencionados no Relatório de Diligência nº 045/2020-CGP/SEAP. A servidora infringiu, em tese, o Art. 177, incisos II, IV, VI, IX "b" c/c Art. 178, incisos V, X, XI, XIV, XVII, Art. 189 e Art. 190, incisos IV, VII, XIII, XVI e XIX da Lei nº 5.810/1994-RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que durante o curso processual ocorreu o encerramento do vínculo funcional da servidora acusada MANOELA MELO LIMA, conforme publicação no D.O.E. nº 34.387, de 26 de outubro de 2020. Todavia, é válido ressaltar que, a referida Comissão evidencia que, caso a ex-servidora em questão retorne ao quadro de servidores desta Secretaria, dar-se-á a continuidade da instrução processual, devendo, portanto, ser anotado no assentamento funcional da servidora, a existência do presente procedimento administrativo em seu desfavor.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, em razão do encerramento do vínculo funcional da acusada com esta Secretaria.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para as devidas anotações nos assentamentos funcionais da ex-servidora MANOELA MELO LIMA e,

conforme o art. 3º da PORTARIA Nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no D.O.E. nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno do ex-servidor ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para proceder na continuidade deste feito.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 675222

PORTARIA Nº 0796/2021-CGP/SEAP

Belém, 28 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5688/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no Relatório Preliminar de Crise, encaminhado pelo Centro de Recuperação "Cel. Anastácio das Neves" e relatório de Diligência, datado de 10 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no Art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU, dada a ausência de responsabilidade funcional por parte de servidores desta SEAP. No entanto, ao compulsar os autos, verifica-se que há indícios robustos de materialidade e autoria em desfavor do servidor VITOR BARROS DOS SANTOS NETO, Funcional: 5947511, com esteio nas provas documentais e testemunhais. Dessa maneira, houve na conduta funcional do servidor indícios de inobservância dos deveres funcionais, sendo necessário apurar tal conduta, sob a égide do contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - NÃO ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor VITOR BARROS DOS SANTOS NETO, Funcional: 5947511, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente a, supostamente, desferir disparos de arma de fogo e por fazer uso de armamento, mesmo sendo servidor em caráter temporário. Recaindo, em tese, no art. 177, IV e VI c/c art. 189, todos do RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor e CAEP, se for o caso.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 675224

PORTARIA Nº 0798/2021-CGP/SEAP

Belém, 29 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5849/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o óbito de IZAIAS CURRUAIA MATOS, custodiado no Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu - CRMV, ocorrido em 01 de março de 2021, no Hospital Regional da Transamazônica;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no Art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU, em virtude da ausência de responsabilidade funcional por parte dos servidores da SEAP mediante o ocorrido. Razão que, aliás, assiste à referida Autoridade;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 675225

PORTARIA Nº 0765/2021-CGP/SEAP

Belém, 28 de junho de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6017/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar as supostas avarias no veículo ETIOS, placa PTA-3027, conduzida pelo motorista H.A.M., conforme Memorando nº 6/2021-CTrans/SEAP, de 04.01.2021;

Art. 2º - Designar MARILIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação;

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 675219

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1195/2021 – DGP/SEAP

Belém/PA, 24 DE JUNHO DE 2021.

Nome: MARCELO CLAUDIO TERRA MOTA, Matrícula nº 5950047; Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO.

Assunto: LICENÇA SAÚDE

Período: 28/02/2020 a 05/03/2020

Protocolo: 675241